



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES

### NOVAS REGRAS

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES APOIADORAS DO PROGRAMA QUALIFICAR ES - FORMAÇÃO AVANÇADA A SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI, estabelece as diretrizes para seleção das Instituições apoiadoras do Programa Qualificar ES – Formação Avançada, programa integrante do Sistema UniversidadES.

#### 1. Do objetivo:

Esta instrução normativa estabelece as diretrizes e procedimentos para o credenciamento de instituições públicas, mistas e privadas, organizações com e sem fins lucrativos, para o uso de licenças do Programa Qualificar ES Formação Avançada, com o propósito de ampliar a capilaridade e a atuação do Programa. Este processo tem como objetivo incentivar o acesso da população capixaba à educação profissional de alta qualidade, com o apoio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI).

#### 2. Critérios de elegibilidade e seleção

2.1 O credenciamento está sujeito aos critérios de elegibilidade e prioridade estabelecidos nesta instrução normativa, bem como aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.2 São critérios de elegibilidade para o credenciamento:

2.2.2 Ter sede ou subsidiária com endereço no Espírito Santo;

2.2.3 Manter regularidade trabalhista e fiscal com o Estado do Espírito Santo;

2.3 São diretrizes de seleção:

2.3.1 Órgão público do ES;

2.3.2 No caso de instituição privada, deverá ser um CNPJ de Empresa de Grande Porte no Espírito Santo com pelo menos 2 anos desde sua criação;

No caso de instituição privada, esta deverá oferecer CNAE (divisão 85) que tenha relação com educação, treinamento/desenvolvimento de pessoas OU comprovar a existência de T&D (Treinamento e Desenvolvimento). Comprovação em até 10 dias pela IA.

### CLASSIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES APOIADORAS

| Empresa P                                                                                                       | Empresa M                                                          | Empresa G                                                                                                                                                                                                              | Empresa GG                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <i>Até 49 colaboradores</i>                                                                                     | <i>Até 99 colaboradores</i>                                        | <i>Entre 100 e 499 colaboradores</i>                                                                                                                                                                                   | <i>Acima de 500 colaboradores</i> |
| <i>MEIs, Empresas de Pequeno Porte</i>                                                                          | <i>Empresa de Médio Porte no Espírito Santo com mais de 2 anos</i> | <i>Empresa de Grande Porte no Espírito Santo com mais de 2 anos</i>                                                                                                                                                    |                                   |
| <b>DIRECIONAMENTO:</b><br><br><i>Nestes casos, o melhor caminho é realizar a inscrição via Cidadão Capixaba</i> |                                                                    | <b>DIRECIONAMENTO:</b><br><br><i>Atendemos esses portes de empresa como IA, seguindo as regras apresentadas.</i>                                                                                                       |                                   |
|                                                                                                                 |                                                                    | <i>No caso de empresa privada, esta deverá oferecer CNAE (divisão 85) que tenha relação com educação, treinamento/desenvolvimento de pessoas OU comprovar a existência de T&amp;D (Treinamento e Desenvolvimento).</i> |                                   |

### 3. Processo de Solicitação de Credenciamento

3.1 Preencher o formulário na aba de instituição apoiadora, disponível no Portal

<https://formacaoavancada.universidades.es.gov.br/instituicoes-apoiadoras>

3.2 O cadastro será analisado por equipe especializada e será verificada a validação dos critérios explicitados para tornar-se Instituição Apoiadora. O comunicado será feito no e-mail cadastrado, em até 10 dias úteis, com as instruções para as próximas etapas.

### 4. Deveres das Instituições Apoiadoras:

4.1 As instituições credenciadas têm a responsabilidade de:

4.1.2 Ampla divulgação do Qualificar ES Formação Avançada: Comprometem-se a promover ativamente o Programa Qualificar ES Formação Avançada, visando a máxima divulgação entre seu público-alvo e a sociedade em geral.

4.1.3 Incentivo à inscrição e conclusão de cursos através do cumprimento das seguintes metas:

**4.1.3.1. Instituições Apoiadoras Governamentais**

- Meta Educacional: em um ciclo de 180 dias, cada Instituição Apoiadora Governamental deverá obter uma taxa de, no mínimo, 50% de concluintes do número total de matriculados no período.

**4.1.3.2. Instituições Apoiadoras Privadas**

- Meta de Divulgação: em um ciclo de 180 dias, cada Instituição Apoiadora Privada deverá trazer no mínimo 150 inscritos para o Formação Avançada.

- Meta Educacional: em um ciclo de 180 dias, cada Instituição Apoiadora Privada deverá ter no mínimo 80 matriculados, além de uma taxa de concluintes de 50% ou mais.

Importante ressaltar que o ciclo de 180 dias, para ambas modalidades de Instituição Apoiadora, se inicia após a formalização da parceria via e-mail, ou seja, cada Instituição Apoiadora terá datas de início/fim distintas.

4.1.4 A Instituição Apoiadora, em ambas modalidades, deverá orientar seus candidatos a inscreverem-se em seu respectivo eixo temático, para fins de relatórios e acompanhamento educacional, além de contabilizarem nas metas descritas no item 4.1.3.

4.1.5 Cumprimento do processo de solicitação de credenciamento: Comprometem-se a seguir rigorosamente o processo de solicitação de credenciamento, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta instrução normativa.

## **5. Direitos das Instituições Apoiadoras:**

5.1 As instituições credenciadas, ao ingressarem recebem o seguinte pacote de benefícios:

- 1 Programa, com 2 coleções com até 12 cursos distribuídos entre elas no total;
- 1 Administrador de Programa designado pela IA para verificação e acompanhamento de dados na Coursera.
- 1 Pacote de Entrada de Divulgação com E-mail, 1 Press Release, 1 Pacote Rede social (1 square + 1 story + 1 landscape com textos de apoio) e 1 Ação de WhatsApp.

5.2 Após ciclos de 180 dias de parceria, a performance das Instituições será analisada de acordo com as metas estipuladas para instituições governamentais e privadas.

5.2.1 Caso essa Instituição comprove-se engajada atingindo as metas apontadas no item 4.1.3 ela poderá ampliar seus benefícios para:

- 1 Coleção adicional (com 8 cursos);
- 1 Pacote de Performance com peças para Rede social (1 square + 1 story + 1 landscape com textos de apoio), 1 Ação de WhatsApp e 1 vídeo divulgando os eixos da Instituição Apoiadora Engajada.

5.2.2 Caso a Instituição não atinja as metas estabelecidas no item 4.1.3 ela estará no status “em recuperação” e receberá um comunicado para reafirmar a parceria no próximo ciclo de 180 dias. A instituição permanece com seus benefícios iniciais e recebe orientação para publicação em formato de Collab.

## **6. Das Disposições finais**

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Programa Qualificar ES Formação Avançada.

6.2 Este termo de cooperação entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LAMAS SILVA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional -  
SECTI

Vitória – ES, 09 de fevereiro de 2026.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**BRUNO LAMAS SILVA**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SECTI - SECTI - GOVES  
assinado em 09/02/2026 14:48:16 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 09/02/2026 14:48:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RAYSSA BRUNA HERMÓGENES DOS SANTOS ALVES (ASSISTENTE ADMINISTRATIVA - SUBINOV - SECTI - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-30JS3K>